



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.634

João Pessoa - Terça-feira, 18 de Maio de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.571, DE 17 DE MAIO DE 2004

Concede isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e de Taxas de Serviços a Motocicletas e Motonetas, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e de taxas de serviços sobre o licenciamento anual, exceto Seguro Obrigatório e multas decorrentes de infração de trânsito, os proprietários (pessoas físicas) de motocicletas e de motonetas nacionais, com até 200 (duzentas) cilindradas, destinadas ao uso exclusivo do adquirente na atividade agrícola, e triciclo para uso de portadores de deficiência no âmbito do Estado da Paraíba, limitada a propriedade de um veículo por beneficiário.

Art. 2º – Para obter os benefícios desta Lei, o proprietário deve comprovar o exercício da atividade rural, como pequeno proprietário ou trabalhador, mediante o seguinte:

I – se proprietário rural:

a) certidão do INCRA que ateste sua condição de pequeno proprietário e produtor rural ou de assentado em áreas desapropriadas para efeito de reforma agrária;

b) declaração, sob as penas da lei, de que sua renda familiar anual não ultrapassa o dobro do valor do limite de isenção do Imposto de Renda.

II – se trabalhador rural, declaração do respectivo sindicato atestando essa condição.

Art. 3º – O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e a Secretaria das Finanças adotarão as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.572, DE 17 DE MAIO DE 2004

Concede parcelamento de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, de Tributos e de Taxas de Emplacamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o parcelamento de taxas relativas ao Licenciamento, ao IPVA e a Diárias decorrentes de apreensão de veículos no Estado da Paraíba, destinado a promover a regularização dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2003.

§ 1º – O parcelamento de que trata o caput será administrado e executado:

I – pelo DETRAN-PB, no caso de Taxas relativas ao Licenciamento e a Diárias;

II – pela Secretaria das Finanças, no caso do IPVA.

§ 2º – A concessão do parcelamento dar-se-á a requerimento do contribuinte nos 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.

§ 3º – Para os fins desta Lei, considera-se débito a soma existente das taxas de Licenciamento e Diárias decorrentes de apreensão de veículos, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor, exceto o seguro obrigatório e multas decorrentes de infrações de trânsito.

Art. 2º – O débito vencido e não pago poderá ser parcelado, conforme critérios fixados nesta Lei, nas seguintes proporções:

I – em até 12 (doze) meses, aqueles inadimplentes há um ano;

II – em até 24 (vinte e quatro) meses, aqueles inadimplentes entre um ano e um dia e dois anos;

III – em até 36 (trinta e seis) meses, aqueles inadimplentes entre dois anos e um dia e três anos;

IV – em até 48 (quarenta e oito) meses, aqueles inadimplentes entre três anos e um dia e quatro anos;

V – em até 60 (sessenta) meses, aqueles inadimplentes há mais de quatro anos.

Art. 3º – Os débitos consolidados devem ser pagos em moeda corrente ou em cheque do próprio contribuinte, de acordo com legislação específica, mediante parcelamento, em prestações sucessivas, observado o seguinte:

I – com redução de 100% (cem por cento) nos juros e nas multas, se requerido até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, para quitação em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

II – com redução de 80% (oitenta por cento) nos juros e nas multas, se requerido até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, para quitação em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas;

III – com redução de 60% (sessenta por cento) nos juros e nas multas, se requerido até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

IV – o beneficiário deverá estar em dia com o pagamento das parcelas dos débitos, para obter os licenciamentos posteriores do veículo, durante o parcelamento.

Parágrafo único – O valor de cada parcela corresponderá ao montante do débito acrescido das atualizações legais, dividido pelo número de meses pactuado, não podendo ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 4º – A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável dos débitos de licenciamento e diárias decorrentes de apreensão de veículos;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem

como desistência dos já interpostos.

§ 1º – Com relação ao inciso II, o devedor obrigará-se a comprovar que deu entrada no pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º – São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que comprove o pagamento da primeira parcela;

III – cópia dos documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 5º – O parcelamento do débito será automaticamente cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência:

a) por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer;

b) por débito referente ao Licenciamento do veículo, com vencimento após 31 de dezembro de 2003.

§ 1º – A rescisão do acordo celebrado implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas admitidas no art. 3º e incisos.

§ 2º – A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de notificado o contribuinte.

Art. 6º – A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 7º – Os débitos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 8º – A Transferência de Propriedade do Veículo em face de parcelamento só será concretizada com a concordância do novo proprietário em assumir os débitos do referido parcelamento.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.041 de 17 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/436/2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

27.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º – A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

27.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

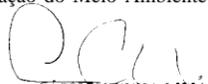
ARMANDO AZEITEIRO
Secretário do Trabalho e Ação Social

(AG-0477/ 2004)

João Pessoa, 14 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE IVANDRO ARAUJO DE SÁ, Matrícula nº 720.383-7, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica, Símbolo CAS-3, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1009 João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007078-4/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADAUTO ARAUJO PAIVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.567-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Carlos Gomes, em Bayeux, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Robson Duarte, na cidade de Cabedelo.

UPG: 073 UTB: 1608

Portaria nº 1010 João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007076-2/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELZA MARIA BERTO RODRIGUES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 126.085-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Ibiapina, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Tenente Lucena, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1008

Portaria nº 1011 João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7244-8/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CLARA NUBIA CAVALCANTE DOS REIS, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 103.126-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Ademar Veloso da Silveira, em Campina Grande, para a Escola Normal Estadual José de Paiva Gadelha, na cidade de Sousa.

UPG: 037 UTB: 9458

Portaria nº 1012 João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006882-6/2004-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, FERNANDO ANTONIO DE FRANÇA SILVA, Professor, da cadeira de Química, matrícula nº 68.553-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª Ursula Lianza, para a Centro de Estudos Supletivo Prof. Antonio Severino de Sousa, ambos nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1099

Portaria nº 1013 João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007282-1/2004-SEC,

RESOLVE designar FRANCISCA ROSILENE LEITE DE LIMA, Professor, da cadeira de História, matrícula nº 114.603-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernani Sátiro, na cidade

de Uirauna.

UPG: 049

UTB: 9106

Portaria nº 1014

João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula nº 99.816-8, com lotação fixada na Secretaria de Trabalho e Ação Social, ora à disposição desta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Hildon Bandeira, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1060

Portaria nº 1015

João Pessoa, 13 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003667-4/2004-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, GIRLEIDE PALMEIRA RANGEL DE FIGUEIREDO, Professor, da cadeira de Inglês, matrícula nº 46.627-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos II, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Calula Leite, ambas em Conceição.

UPG: 015 UTB: 7067

Portaria nº 1016

João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007243-7/2004-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, JOSEFA IVONEIDE DE SOUZA, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 96.169-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Irmã Stefanie, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Raul Córdula, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 3323

Portaria nº 1017

João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006765-6/2004-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, Professor, da cadeira de História, matrícula nº 143.166-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. José Gonçalves de Queiroz, em Sumé, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dom Luiz Gonzaga Fernandes, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 3329

Portaria nº 1018

João Pessoa, 06 de 06 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006544-1/2004-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARUZA MOREIRA PINTO, Professor, da cadeira de História, matrícula nº 122.255-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Crispim Coelho, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Manoel Mangueira, ambas em Cajazeiras.

UPG: 013 UTB: 9217

Portaria nº 1019

João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007010-8/2004-SEC,

RESOLVE designar MARIA IVETE BRASILEIRO LACERDA, Professor, matrícula nº 84.126-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Joselita Brasileiro, na cidade de em Igaracy.

UPG: 064 UTB: 7084

Portaria nº 1020

João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007285-4/2004-SEC,

RESOLVE designar MARIA DE FATIMA ARAGÃO DE LIRA, Professor, da cadeira de Inglês, matrícula nº 65.163-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernani Sátiro, na cidade de Uirauna.

UPG: 049 UTB: 9106

Portaria nº 1021

João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006888-3/2004-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, RITA ROSA NUNES FERREIRA, Professor, matrícula nº 70.170-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Murilo Braga, em Campina Grande, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Pedro Anísio Bezerra Dantas, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1015

Portaria nº 1022

João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006887-2/2004-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, SIDNEY BIANCHI FILHO, Professor, da cadeira de Educação Física, matrícula nº 143.305-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. João Navarro Filho, para a Escola Estadual do Ensino Médio Matheus Augusto de Oliveira, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1081

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria n° 1023

João Pessoa, 06 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 003309-6/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3°, inciso II, do Decreto n° 12.126, de 09 de outubro 1987, SILVIA TRIGUEIRO LOUREIRO, Professor, matrícula n° 129.823-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do Departamento de Pessoal, para a Subsecretaria de Cultura, ambos desta Pasta.

UPG: 200

UTB: 005

Maria Amélia Assis de Castro
SECRETARIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
06/05/2004	0008131-4/2002	113/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA, LOCALIZADO NA RUA JUAREZ TÁVORA, 409 - CENTRO, NA CIDADE DE ALAGOA NOVA - PB, MANTIDO POR LUCINEIDE RIBEIRO FLORENTINO.
06/05/2004	0008131-4/2002	114/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, NO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA, LOCALIZADO NA RUA JUAREZ TÁVORA, 409 - CENTRO, NA CIDADE DE ALAGOA NOVA - PB, MANTIDO POR LUCINEIDE RIBEIRO FLORENTINO.
06/05/2004	0028716-6/2003	115/2004	AUTORIZA A OFERTA DE EXAMES SUPLETIVOS NO NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CIE, LOCALIZADO NA RUA MONSIEHOR WOLFREDO LEAL, 487, TAMBÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, MANTIDO PELO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CIE.
06/05/2004	0028716-6/2003	116/2004	DENEGA A OFERTA DE EXAMES SUPLETIVOS NO NÍVEL DE ENSINO MÉDIO, NO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CIE, LOCALIZADO NA RUA MONSIEHOR WOLFREDO LEAL, 487, TAMBÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, MANTIDO PELO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CIE.
06/05/2004	0002412-0/2004	117/2004	AUTORIZA A OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NOS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO COLÉGIO SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DA CUNHA UCHOA, 44, CENTRO, NA CIDADE DE GUARABIRA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO SANTO ANTÔNIO.

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
06/05/2004	0007103-2/2004	105/2004	APROVA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ PARA COLÉGIO INTENSIVO, SEDIADO EM JOÃO PESSOA.
06/05/2004	0005688-0/2004	106/2004	APROVA ALTERAÇÃO NO REGIMENTO ESCOLAR DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES SEDIADO EM CAJAZEIRAS/PB.
06/05/2004	0006812-8/2002	107/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO EDUCANDÁRIO SAGRADA FAMÍLIA, LOCALIZADO NA AV. FAUSTO HERMÍNIO DE ARAÚJO, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE ARARUNA - PB, MANTIDO PELA DIOCESE DE GUARABIRA.
06/05/2004	0006812-8/2002	108/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, NO EDUCANDÁRIO SAGRADA FAMÍLIA, LOCALIZADO NA AV. FAUSTO HERMÍNIO DE ARAÚJO, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE ARARUNA - PB, MANTIDO PELA DIOCESE DE GUARABIRA.
06/05/2004	0013426-7/2003	109/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA ESCOLA BEM-ME-QUER, LOCALIZADA NA AV. GEMINIANO DA FRANÇA, 826, TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA ESCOLA SANTOS LTDA.
06/05/2004	0013426-7/2003	110/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, NA ESCOLA BEM-ME-QUER, LOCALIZADA NA AV. GEMINIANO DA FRANÇA, 826, TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA ESCOLA SANTOS LTDA.
06/05/2004	0013693-4/2003	111/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, LOCALIZADO NA RUA APRÍGIO NEPOMUCENO, 200, JARDIM PAULISTANO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR JOSEFA CRISTINE LISBOA DA COSTA - ME.
06/05/2004	0013693-4/2003	112/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, NO CENTRO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, LOCALIZADO NA RUA APRÍGIO NEPOMUCENO, 200, JARDIM PAULISTANO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR JOSEFA CRISTINE LISBOA DA COSTA - ME.

Jeannette Galvão Lima
Secretaria Executiva - CEE-PB

Administração

(PBprev)
PARAÍBA
PREVIDÊNCIA

PORTARIA - P - N°0163

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n° 0771/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FLORENTINA SOARES DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor **JORDÃO PEDRO DO NASCIMENTO**, inativo, matrícula n° 502.622-9, conforme art. 19, § 2°, "a", da Lei n° 7.517/2003, retroativo a 25 de março de 2004 (art. 1°, Portaria, 018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7°, I, e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n°41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASH
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - N°0164 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n° 0766/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **THIAGO SILVA DO NASCIMENTO**, beneficiário do ex-servidor **JORDÃO PEDRO DO NASCIMENTO**, inativo, matrícula n° 502.622-9, conforme art. 19, §§ 1° e 2°, "b", da Lei n° 7.517/2003, retroativo a 25 de março de 2004, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7°, I, e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n°41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASH
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - N°0165

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n° 0744/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ ADALTO FREIRE**, beneficiário da ex-servidora **LÚCIA DE FÁTIMA MARTINS BARRETO**, matrícula n° 75.068-9, com base no art. 19, § 2°, "a", da Lei n° 7.517/2003, retroativo a 16 de março de 2004 (art. 1°, da Portaria n° 018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o disposto no art. 40, §7°, II, e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n°41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASH
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - N°0166

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n° 0768/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARTHA MARIA DA CUNHA ANDRADE**, beneficiária do ex-servidor inativo **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, matrícula n° 56.706-0, com base no art. 19, § 2°, "a", da Lei n° 7.517/2003, retroativo a 19 de março de 2004, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7°, I, e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n°41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASH
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - N°0167

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n° 0791/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARGARIDA PEREIRA CIRINO**, beneficiária do ex-servidor inativo **ODILON VIEIRA CIRINO**, matrícula n° 502.641-5, com base no art. 19, § 2°, "a", da Lei n° 7.517/2003, retroativo a 28 de março de 2004, correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7°, I, e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n°41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASH
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - N°0168

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n° 0803/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCA MENDONÇA SILVA**, beneficiária do ex-servidor inativo **MANOEL GOMES DA SILVA**, matrícula n° 39.418-1, com base no art. 19, § 2°, "a", da Lei n° 7.517/2003, retroativo a 26 de março de 2004 (art. 1°, da Portaria n°018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7°, I, e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n°41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASH
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - N°0169

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n° 0833/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIZA FORTE GOMES CARNEIRO**, beneficiária do ex-servidor inativo **GENIVAL GOMES CARNEIRO**, matrícula n° 139.004-0, com base no art. 19, § 2°, "a", da Lei n° 7.517/2003, retroativo a 02 de abril de 2004 (art. 2°, da Portaria n°018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7°, I, e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n°41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2004

IZINETE BENTO BRASH
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - N°0170

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n° 0678/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor inativo **JOÃO GALDINO DOS SANTOS**, matrícula n° 28.636-2, com base no art. 19, § 2°, "a", da Lei n° 7.517/2003, retroativo a 15 de março de 2004 (art. 2°, da Portaria n° 018/2004-PBPREV), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7°, I, e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 31/12/2003

c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0171 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0774/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOSÉ LEANDRO PAULINO DOS SANTOS, JULIANO PAULINO DOS SANTOS e LUCIANO PAULINO DOS SANTOS**, beneficiários do ex-servidor inativo **JOÃO GALDINO DOS SANTOS**, matrícula nº 28.636-2, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 26 de março de 2004 (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0172

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0914/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CREUZA DE ARAÚJO LACERDA**, beneficiária do ex-servidor inativo **JOSÉ ESTRELA DE LACERDA**, matrícula nº 4.666-3, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 31 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0173

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0829/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEBASTIÃO MOTA OLIVEIRA**, beneficiário da ex-servidora inativa **MARIA CELIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9.444-7, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 18 de março de 2004, correspondente ao valor dos proventos da servidora falecida, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0174

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0776/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SAULO RODRIGUES DA SILVA BATISTA**, beneficiário da ex-servidora **JOSEFA MARIA FREIRE RODRIGUES**, matrícula nº 141.191-8, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 29 de março de 2004 (art. 2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0175

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0989/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TEREZINHA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor inativo **LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5.188-7, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 08 de abril de 2004 (art. 1º da Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0176

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0842/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA TEREZA DE JESUS FIGUEIREDO**, beneficiária do ex-servidor inativo **PEDRO ALVES DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 10.998-3, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 15 de abril de 2004 (art. 1º, da Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0177

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0808/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IRENE FERREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor inativo **JOÃO MANOEL DA SILVA**, matrícula nº 48.299-4, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 10 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0178

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0228/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA BARBOSA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor **MANOEL SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº 11.650-5, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 1º de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0179

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0773/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA CECY DAS NEVES**, beneficiária do ex-servidor inativo **MIGUEL QUIRINO DAS NEVES**, matrícula nº 11.194-5, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 26 de março de 2004 (art. 2º da Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0180

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0798/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GERALDA FERNANDES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor inativo **CICERO MANOEL DA SILVA**, matrícula nº 518.694-3, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 31 de março de 2004 (art. 2º, da Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0181

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0828/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINO DE SOUSA LIMA**, beneficiário da ex-servidora inativa **MARIA DORZIATH CASTRO LIMA**, matrícula nº 50.574-9, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 1º de abril de 2004 (art. 2º, da Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0182

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0749/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **OLÍVIA CARNEIRO DE PAULA**, beneficiária do ex-servidor inativo **JOÃO BATISTA DE PAULA**, matrícula nº 503.149-4, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 17 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0183

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0793/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANA LÚCIA CAVALCANTI GAUDÊNCIO**, beneficiária do ex-servidor inativo **ÁLVARO GAUDÊNCIO FILHO**, matrícula nº 33.639-4, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 12 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de abril de 2004


ZINEPE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0184

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0748/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CLEONICE CÂNDIDO MARQUES**, beneficiária do ex-servidor inativo **VERÍSSIMO MARQUES**, matrícula nº 28.255-3, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 24 de março de 2004 (art. 2º, da Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de abril de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0185 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0993/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ELTON VINICIUS PEREIRA DE LIMA** e **VICTOR RHAVELLY PEREIRA DE LIMA**, beneficiários do ex-servidor **CARLOS ANTONIO DE LIMA**, matrícula nº 79.843-6, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 10 de abril de 2004 (art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de abril de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0186 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0933/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **EDJANE DANTAS ALVES**, beneficiária do ex-servidor **VIDAL ALVES DA SILVA**, matrícula nº 3.444-4, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 13 de abril de 2004 (art. 2º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de abril de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0187

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0933/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DANTAS ALVES**, beneficiária do ex-servidor **VIDAL ALVES DA SILVA**, matrícula nº 3.444-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 13 de abril de 2004 (art. 2º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de abril de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0188

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0485/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA FERREIRA DE PAIVA**, beneficiária do ex-servidor **EDVALDO RANGEL DE PAIVA**, matrícula nº 65.672-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 14 de fevereiro de 2004 (art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de abril de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0189 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0999/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANA FLÁVIA BIZERRIL FERNANDES**, **FABRICIA BIZERRIL FERNANDES** e **FELIPE EMERSON FERNANDES**, beneficiários do ex-servidor inativo **ANTONIO FERNANDES BENTO**, matrícula nº 503.827-8, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 16 de abril de 2004 (art. 2º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, na proporção de 33,33% (trinta e três por cento) para cada beneficiário, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de abril de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0190

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo**

nº 1017/04,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ADEMIR ALVES DE MEDEIROS**, beneficiário da ex-servidora inativa **RÚBIA HELENA LINS DE MEDEIROS**, matrícula nº 61.282-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 16 de abril de 2004 (art. 2º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0191

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 1033/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA**, beneficiária do ex-servidor **JOSÉ DE SOUZA BANDEIRA**, matrícula nº 51.702-0, conforme art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de maio de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0192

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0965/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA LAURITA BARBOSA DE CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor inativo **ANTONIO BARBOSA DE SOUSA SOBRINHO**, matrícula nº 38.046-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 05 de abril de 2004 (art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0193

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1020/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ALICE DE SOUZA BARBOSA**, beneficiária do ex-servidor inativo **JOSÉ ALVES BARBOSA**, matrícula nº 27.964-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 16 de abril de 2004 (art. 2º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº 0194

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1018/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES GALVÃO**, beneficiária do ex-servidor inativo **ANTONIO MANOEL GALVÃO**, matrícula nº 34.297-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 24 de março de 2004 (art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0195

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1011/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDSON BATISTA PEREIRA**, beneficiário da ex-servidora inativa **SECUNDINA BATISTA PEREIRA**, matrícula nº 129.462-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 12 de abril de 2004 (art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0196

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0963/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO BARROSO DE CARVALHO**, beneficiário da ex-servidora inativa **EUNICE MENDES DE CARVALHO**, matrícula nº 52.180-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 20 de março de 2004 (art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0197

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0973/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO PEREIRA DE LIMA**, beneficiário da ex-servidora inativa **GERACINA SOARES BRASILEIRO LIMA**, matrícula nº 37.466-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 26 de março de 2004(art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0198

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0973/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NECI ARAÚJO MARTINS**, beneficiária do ex-servidor **JOSÉ LEITE DE MELO**, matrícula nº 5.812-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 27 de fevereiro de 2004(art. 2º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/2003.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0199

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 1029/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ISMÊNIA MACHADO MADRUGA**, por falecimento do ex-servidor inativo **ANTONIO MADRUGA**, matrícula nº 1.847-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 17 de abril de 2004(art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0200

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0879/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NEUZA FERNANDES DE LYRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ ALBUQUERQUE LYRA**, inativo, matrícula nº 1.720-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 03 de abril de 2004(art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0201 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0380/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS**, beneficiário do ex-servidor **MANOEL ELIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 83.346-1, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de janeiro de 2004(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 1/3(um terço) do valor da remuneração do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0202 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0310/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALEXANDRE DOS SANTOS**, beneficiário do ex-servidor **MANOEL ELIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 83.346-1, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de janeiro de 2004(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 1/3(um terço) do valor da remuneração do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0203

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0310/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS NEVES DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor **MANOEL ELIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 83.346-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de janeiro de 2004(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 1/3(um terço) do valor da remuneração do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada

pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0204

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1030/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO SATURNINO DE OLIVEIRA**, beneficiário da ex-servidora **MARIA OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 141.539-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de abril de 2004(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 1/3(um terço) do valor da remuneração da servidora falecida, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0205 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1030/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CYBELLE MAIZE SATURNINO DE SOUSA e ÂNGELO VINICIUS SATURNINO DE SOUSA**, beneficiários da ex-servidora **MARIA OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 141.539-5, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 07 de abril de 2004(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 2/3(dois terços) do valor da remuneração da servidora falecida, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0206 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0878/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RENAN GONDIM ARAÚJO**, beneficiário do ex-servidor **MARCONE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0109-1, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de abril de 2004(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº 0207

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0878/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TEREZA CRISTINA GONDIM ARAÚJO**, beneficiária do ex-servidor **MARCONE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0109-1, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de abril de 2004(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0208

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 1001/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **INÁCIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MARQUES**, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO DE ASSIS MARQUES**, matrícula nº 01.00152-3, conforme art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de abril de 2004(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de maio de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0209 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 0972/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GLEYCIANNE GERLANE DA SILVA MONTEIRO e GEYSIANNE ERMANA DA SILVA MONTEIRO**, beneficiárias do ex-servidor **ANTENOR CHAGAS MONTEIRO**, matrícula nº 84.630-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de abril de 2004(art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor falecido, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada beneficiária, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de maio de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0210

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 1034/04.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA**, beneficiária do ex-servidor **JOSÉ DE SOUZA BANDEIRA**, matrícula nº 611.921-2, conforme art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de março de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de maio de 2004


IZINEPE BENTO BRASHI
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº0211

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 0925/04.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 83.114-0, conforme art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de abril de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de maio de 2004


IZINEPE BENTO BRASHI
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº0212

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 0924/04.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 66.996-2, conforme art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de abril de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de maio de 2004


IZINEPE BENTO BRASHI
Presidente da PBPREV

Finanças

PROCESSO Nº 0109672004-3

Empresa: **FERNANDES DE OLIVEIRA COM E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Avocação: **Resumo para publicação**

Conforme despacho retro, Avoco o Processo acima especificado, comunicando-se à Procuradoria Geral do Estado, para as providências de sobrestamento da execução judicial da dívida ativa respectiva.

Publique-se e cumpra-se.

GSF/SF, 16 de abril de 2004.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

Saúde

PORTARIA Nº 261/04

João Pessoa 11 de maio de 2004

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE prorrogar por 30 (Trinta) dias o prazo concedido a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 74/04, publicada em 13/03/04, apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos do Processo nº 5204536/2004, do Hospital Regional de Urgência e Emergência de Campina Grande.

PORTARIA Nº 238 /04

João Pessoa 28 de abril de 2004

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE prorrogar por 30 (Trinta) dias o prazo concedido a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 74/04, publicada em 13/03/04, apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos do Processo nº 21104543/2004, do 8º Núcleo Regional de Saúde - Catolé do Rocha.


JOSÉ ALCÁZAR DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Saúde

Segurança Pública

Portaria nº 263/2004/SSP

Em 05 de MAIO de 2004

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IVANISA OLÍMPIO DE ALMEIDA**, Delegada de Polícia Civil, código GPC-601, matrícula nº 069.976-4, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada Titular da Delegacia da Mulher da 3ª SRPC, situada na Cidade de Guarabira, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.


NOALBO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

PUBLICADO NO D.O. DE 16.05.2004

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 251/2004

EXPEDIENTE DO DIA 17.05.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	56.911-9	GRAÇA MARIA GOMES GONÇALVES	30	DE 01.04.04 à 30.04.04
SEC	68.917-3	FRANCISCA ROCHA ARAÚJO	30	DE 30.03.04 à 28.04.04
SEC	69.477-1	JOSÉ ARIMATEA ALVES DE SANTANA	30	DE 02.04.04 à 01.05.04
SEC	71.414-3	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SUASSUNA	30	DE 15.03.04 à 13.04.04
SEC	76.223-7	FRANCISCA FERREIRA SEGUNDA	30	DE 25.03.04 à 23.04.04
SEC	83.935-3	ROZANA CORREIA DOS SANTOS	30	DE 23.03.04 à 21.04.04
SEC	85.317-8	EUNICE DAVID	30	DE 26.03.04 à 24.04.04
SEC	85.130-2	EDIT MEDEIROS BORGES	30	DE 05.04.04 à 04.05.04
SEC	86.153-7	ZILMA SOARES FERREIRA	30	DE 29.03.04 à 27.04.04
SAIA	87.030-7	MARIA DO SOCORRO SOUTO VITA	30	DE 02.04.04 à 01.05.04
SEPLAN	87.618-6	MARIA DA CONCEIÇÃO R. M. E OLIVEIRA	30	DE 23.03.04 à 21.04.04
SEC	87.964-9	SEVERINO CAMPOS	30	DE 30.03.04 à 28.04.04
DP	91.594-7	MARIA STELA MONTENEGRO DE MORAIS	30	DE 25.03.04 à 23.04.04
SEC	92.068-1	FERNANDO SEVERINO PINTO	30	DE 28.03.04 à 26.04.04
SS	98.658-5	ALEX KOERNER DE ARAUJO N. OLIVEIRA	30	DE 24.03.04 à 22.04.04
SF	109.612-5	JORGE SOARES FERREIRA	30	DE 26.03.04 à 24.04.04
SEC	112.203-7	JORDÃO BARBOSA DE CARVALHO	30	DE 01.04.04 à 30.04.04
SEC	129.444-0	MARIA DE FÁTIMA FRANCA DE LIMA	30	DE 29.03.04 à 27.04.04
SEC	130.888-2	MARIA DO P. SOCORRO DOS S. FERREIRA	30	DE 31.03.04 à 29.04.04
SEC	132.881-6	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	30	DE 29.03.04 à 27.04.04
SEC	136.275-5	DORALICE PAULO FERREIRA	30	DE 03.04.04 à 02.05.04
SEC	136.509-6	MARIA GERCINA DA SILVA	30	DE 29.03.04 à 27.04.04
SEC	136.576-2	ANTONIA MARTINS DA SILVA FARIAS	30	DE 29.03.04 à 27.04.04
SEC	142.096-8	MARIA ELEONORA DA SILVA ADELINO	30	DE 15.03.04 à 13.04.04
SEC	143.457-8	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	15	DE 29.03.04 à 12.04.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 252/2004

EXPEDIENTE DO DIA 17.05.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	61.539-1	MARIA LÚCIA TERDULINO DE MELO	30	DE 30.03.04 à 28.04.04
SEC	61.734-2	MARIA DE L. DE ALENCAR L. FIGUEIREDO	30	DE 23.03.04 à 21.04.04
SF	70.351-6	LUZINETE SILVA M. DE FIGUEIREDO	30	DE 22.03.04 à 20.04.04
SEC	72.531-5	LEOCÁDIO FLORENTINO DE MEDEIROS	15	DE 22.03.04 à 05.04.04
SS	73.502-7	MARIA DAS GRAÇAS L. DE OLIVEIRA	30	DE 24.03.04 à 22.04.04
SEC	74.442-5	NILZETE MARIA PESSOA DE ARAÚJO	15	DE 09.02.04 à 23.02.04
SEC	80.436-3	IRANI ANANIAS DA SILVA BALTOR	30	DE 15.03.04 à 13.04.04
SEC	81.937-9	FRANCISCA DE LUCENA HENRIQUES	30	DE 29.03.04 à 27.04.04
SEC	90.505-4	MARCOS ANTONIO JACOB DE MENEZES	30	DE 26.03.04 à 24.04.04
SEC	92.157-2	LEDA MARIA AYRES DANTAS	60	DE 19.03.04 à 17.05.04
SEC	93.041-5	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	30	DE 04.04.04 à 03.05.04
SCJ	94.790-3	MARCIA DE FÁTIMA FONTINELE DIAS	10	DE 16.02.04 à 25.02.04
SEC	124.400-1	FRANCISCO CARVALHO LEITE	30	DE 29.03.04 à 27.04.04
SEC	130.608-1	TEREZA CRISTINA DA SILVA TORRES	30	DE 05.04.04 à 04.05.04
SEC	132.211-7	EGRIMÁ BATISTA DE SÁ	90	DE 29.03.04 à 26.06.04
SEC	137.139-8	LIGIA MARIA DA NÓBREGA	30	DE 15.03.04 à 13.04.04
SEC	141.888-2	MARIA DO P. SOCORRO DOS S. FERREIRA	30	DE 31.03.04 à 29.04.04
SEC	142.119-1	FRANCISCA FERREIRA SEGUNDO	30	DE 25.03.04 à 23.04.04
SEC	143.489-6	FRANCISCA PEREIRA DE MEDEIROS	30	DE 24.03.04 à 22.04.04
SEC	143.565-5	VALDILENE MARINHO DOS S. VIEIRA	30	DE 15.03.04 à 13.04.04
SEC	144.575-8	GILDENOR FÉLIX DE SOUSA	30	DE 30.03.04 à 28.04.04
SEC	144.646-1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	30	DE 17.03.04 à 15.04.04
SEC	144.655-0	ISABEL TAVARES DE LIMA	30	DE 24.03.04 à 22.04.04
SS	149.171-7	JOSÉ MARTINS DA SILVA	30	DE 02.04.04 à 01.05.04
SEC	665.793-1	JANDIRA BRITO MARTINS	15	DE 23.03.04 à 06.04.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 253/2004

EXPEDIENTE DO DIA 17.05.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	58.336-7	MARIA LEITE CAVALCANTE DE ANDRADE	30	DE 18.02.04 à 18.03.04
SEC	69.896-2	NEUDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	15	DE 01.03.04 à 15.03.04
SEC	70.777-5	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DUTRA	15	DE 22.03.04 à 05.04.04
SEC	70.783-0	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	15	DE 19.03.04 à 02.04.04
SCDP	70.997-2	MARIA SUELY AGUIAR DA COSTA	60	DE 17.02.04 à 16.04.04
SEC	78.407-9	SANDRA RAMALHO ALVES DO AMARAL	30	DE 20.02.04 à 20.03.04
SS	79.761-8	ADMILDE MACIEL MONTEIRO	30	DE 15.01.04 à 13.02.04
DP	80.505-0	PAULO ROBERTO DE M. BEZERRIL	15	DE 11.02.04 à 25.02.04
SEC	84.687-2	ROSEANE DE ARRUDA PESSOA	30	DE 10.02.04 à 10.03.04
SEC	86.066-2	MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA TITO	30	DE 01.03.04 à 30.03.04
SEC	90.002-8	MARIA N. LEITE CAVALCANTE BATISTA	60	DE 21.02.04 à 20.04.04
SEC	92.785-6	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE OLIVEIRA	30	DE 24.03.04 à 22.04.04
SA	95.203-6	MIRTES GOMES SOARES	07	DE 26.02.04 à 03.03.04
SEC	95.522-1	REJANE ROBERTA MENDE DE OLIVEIRA	30	DE 01.03.04 à 30.03.04
SS	96.122-1	MARIA SALETE FRANÇA DA SILVA	15	DE 09.02.04 à 23.02.04
DP	98.866-9	REGINA LÚCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	60	DE 07.03.04 à 05.05.04
SS	99.960-1	RANIERE SILVA MARQUES	15	DE 13.02.04 à 27.02.04
SEC	127.042-7	MARLÍCIO FRANCISCO A. DA SILVA	08	DE 15.02.04 à 22.02.04
SEC	134.046-8	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS	15	DE 22.03.04 à 05.03.04
SEC	136.338-7	NANCY DA PENHA BENEDEIRA REIS	30	DE 18.02.04 à 18.03.04
SEC	137.684-5	MARLENE ANTÃO DA SILVA	15	DE 16.02.04 à 01.03.04
SETRAS	138.017-6	ODAZELIA FRANCISCA DA SILVA	30	DE 05.02.04 à 05.03.04
SEC	656.622-7	MARIA SOLANGE R. GUSMAO ZENAIDE	15	DE 04.02.04 à 18.02.04
SEC	691.225-7	ALEXSANDRA ROSE SILVA ROSENDO	15	DE 19.03.04 à 02.04.04
SS	999.423-8	MIRIAM BARBOSA SOARES	15	DE 13.01.04 à 27.01.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 267/2004

EXPEDIENTE DO DIA 17.05.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
DP	45.021-9	ILZA MARIA G. DE LIMA MONTENEGRO	60	DE 20.03.04 à 18.05.04
SEC	63.536-7	MAURINA FERREIRA DO EGITO	90	DE 23.03.04 à 20.06.04
SEC	68.804-5	NEUSA ROBERTO DE LIMA	30	DE 22.03.04 à 20.04.04
SCJ	70.609-4	GERALDO VIEIRA DE SOUZA	90	DE 29.03.04 à 26.06.04
SEC	73.125-1	IRIS MARIA DAS NEVES	60	DE 02.04.04 à 31.05.04
SS	79.479-1	ARIONALDO BATISTA DO CARMO	90	DE 05.04.04 à 03.07.04
SETRAS	80.964-1	MAURICEA GEREMIAS DE LIMA	90	DE 25.03.04 à 22.06.04
SEPLAN	86.899-0	JOÃO ALBERTO VASCONCELOS	60	DE 27.03.04 à 24.05.04
SSP	90.109-1	WILSON SOARES DE SOUSA	90	DE 27.03.04 à 24.06.04
SA	95.487-0	LUCIA MARIA DINIZ ALVES	15	DE 25.03.04 à 08.04.04
SS	95.521-3	GLAUCIA DE FÁTIMA RAMALHO DIAS	90	DE 17.03.04 à 14.06.04
SEC	121.894-8	CÉLIA LACERDA MARTINS	30	DE 30.12.03 à 28.01.04
SEC	128.726-5	ELITE FURTADO DA SILVA MIGUEL	60	DE 11.03.04 à 09.05.04
SEC	130.390-2	ROUSSEAU IMPERIANO DA SILVA	45	DE 15.03.04 à 28.04.04
SEC	130.749-5	MARIA DAS GRAÇAS M. DE ALMEIDA	15	DE 31.03.04 à 14.04.04
SEC	131.971-0	VANDERLITA ALVES DA COSTA	60	DE 30.03.04 à 28.05.04
SSP	137.384-6	MARCONE AMANCIO DA COSTA	15	DE 24.03.04 à 07.04.04
SSP	138.438-4	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO	30	DE 17.03.04 à 15.04.04
SEC	142.207-3	WALDERLUCE LINS RODRIGUES	15	DE 16.03.04 à 30.03.04
SEC	143.311-3	MARIA EUNICE PATRIOTA PEREIRA	30	DE 31.03.04 à 29.04.04
SICTT	146.005-6	ALESSANDRA DANIELLE C. DOS SANTOS	30	DE 26.02.04 à 26.03.04
SECI	147.177-5	HELENO JOSÉ FEITOSA	60	DE 30.01.04 à 29.03.04
SCDP	147.611-4	LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JÚNIOR	15	DE 26.03.04 à 09.04.04
SF	147.924-5	GENISE CAMARA DE ARAÚJO	90	DE 20.03.04 à 17.06.04
SS	149.910-6	MARIA DE LÓURDES S. DO NASCIMENTO	30	DE 22.03.04 à 20.04.04

PUBLIQUE-SE


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos